



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 647 DE 03 SETEMBRO DE 2018

Dá denominação a logradouro público municipal que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Geraldo Magela da Silva” o logradouro sem saída iniciando a partir da Rua José Geraldo da Cruz.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação, bem como a comunicar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e aos Correios a denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 03 de setembro de 2018.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 647, de 03 de setembro de 2018, que “da denominação a logradouro publico municipal que especifica e da outras providencias.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal